



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO

“SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.”

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito MURILO CÉSAR DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 02.321.115/0001-03, com sede à Praça Cordeiro, nº 40, Centro, Córrego do Ouro-GO, CEP 76.145-000, fone: (64) 3687-1122 ou 3687-1128, residente e domiciliado nesta cidade, com fulcro na Lei Municipal de nº 926/2024, de 03 de abril de 2024, , torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de interessados na condição de **PATROCINADOR AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL** na **FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, a ser realizada no pátio do Terminal Rodoviário da municipalidade, localizado na Rua Buenolândia, Centro, Córrego do Ouro - GO, nos dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2024.

PREÂMBULO

➤ Para os efeitos deste Edital, considera-se:

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcdo@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

- I. Patrocínio: toda forma de colaboração em favor projeto, evento, festividade ou similar, por intermédio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, tendo como contrapartida o direito de associação da marca, nome ou de produto do patrocinador realizado através de Termo de Contrato de Patrocínio;
- II. Apoio: toda forma de auxílio para realização de projeto que não envolva repasse financeiro, mediante o direito de associação da marca ou de produtos do apoiador, realizado por meio de Termo de Contrato de Apoio;
- III. Patrocinador: toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que efetue a transferência de recursos financeiros para projeto, objetivando, como contrapartida, a exposição de sua marca, nome ou produto;
- IV. Apoiador: toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que efetue a doação de bens e/ou serviços para projeto, objetivando, como contrapartida, a exposição de sua marca ou produto;
 - a. São formas de auxílio, consideradas como apoio, a execução de serviços, a doação de produtos, como brindes, camisetas, objetos, alimentos ou materiais gráficos, dentre outros.
 - b. Os patrocínios poderão, na forma de regulamento, ter além da marca divulgada durante o evento, a destinação de espaço específico para montagem de estandes de exposição de veículos, maquinários ou outros bens e serviços que se pretenda divulgar.
 - c. Para fins do disposto neste artigo considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

➤ São formas de patrocínio:



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

- I. O repasse financeiro de valores;
 - II. A concessão de uso de bens móveis e imóveis;
 - III. A contratação de prestação de serviço para o evento.
- Não se considera patrocínio ou apoio os atos que não tenham como condição a exposição de uma marca ou produto, tais como:
- I. Doações puras de materiais, bens, produtos ou serviços;
 - II. Autorização de uso de espaço privado;
 - III. Permissão ou concessão de uso de espaço privado, e
 - IV. Prestação de serviços.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados na condição de Patrocinador ao Poder Público na realização e comemoração do 21ª Cavalgada Ecológica do Município de Corrego do Ouro, Estado de Goiás, nos dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2024.

1.2. Refere-se a **PATROCÍNIO** o valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público nas seguintes condições e contrapartidas a seguir:

PATROCÍNIO	Valor mínimo de R\$ 5.000,00
-------------------	-------------------------------------



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

CONTRAPARTIDA

- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento.
- Logomarca na divulgação digital da programação do evento;
- Logomarca no material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;
- Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador durante os eventos;
- Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes.

2. DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

2.1. O Poder Executivo Municipal de Corrego do Ouro - Go é autorizado, pela Lei Municipal de nº 926/2024, de 03 de abril de 2024, a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, cavalgadas, congressos, seminários e festividades de interesse público ou realizadas pela Administração Pública que forem realizadas na circunscrição do Município, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade.

2.2. O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas doações de produtos(brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos) ou serviços.

2.3. É vedada a participação à pessoa física ou jurídica que:

- a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.
- b) Não esteja regularmente constituída;
- c) Esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
- d) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;
- e) Tenha sido definitivamente condenada:



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

- f) Por ato de improbidade administrativa;
- g) Por crime contra a Administração Pública;
- h) Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal.
- i) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.

2.4. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

- a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.
- c) Participantes que não estejam em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

2.5. A vedação aplica-se também nas seguintes hipóteses:

- a) Quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública;
- b) Quando o apoio ou o patrocínio gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- c) Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, para Administração Pública, que tornem antieconômica ao patrocínio ou apoio.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio físico e presencial, junto ao Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, situado na Preça Cordeiro, nº 40, Centro, CEP: 76.145-000, ou através do e-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com, no período iniciado a partir da publicação do presente edital, até às 17h00min do dia **16/05/2024**.



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

- 3.2. A empresa poderá participar através de destinação financeira, ou através da permuta do serviço neste item citado conforme Anexo II.
- 3.3. Os interessados deverão encaminhar ao Município, conforme item 3.1, sua solicitação de cadastro, juntamente com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.
- 3.4. Todos os interessados deverão preencher o **Termo de Aceite** (Anexo I), definido conforme o item 1.2 que descreve os valores e as especificações.
- 3.5. O Município não receberá patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:
- I. não esteja regulamentemente constituída;
 - II. esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
 - III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
 - IV. tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de idoneidade;
 - V. tenha sido definitivamente condenada:
 - a) por ato de improbidade administrativa;
 - b) por crime contra a Administração Pública;
 - VI. Possua débito com a Fazenda Municipal.
- 3.6. A participação no presente edital implica a integral aceitação pelo patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.7. Fica vedado ao patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.



4. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Os interessados terão do dia da publicação deste Edital, até o dia 16 de maio de 2024 para apresentar sua proposta de patrocínio.
- 4.2.** Os interessados em participar deverão encaminhar suas propostas, juntamente com a documentação indicada no item 5 deste Edital.
- 4.3.** A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital, na qual o patrocinador deverá indicar o valor a ser pago, obedecidas as condições e valores estabelecidos.
- 4.4.** As documentações de expositores apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição de expositor, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.
- 4.5.** A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após confirmação de pagamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Quando o proponente for pessoa física:
- a)** Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b)** Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.2.** Quando o proponente for pessoa jurídica:
- a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 5.3.** É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador,



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, juntamente com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

- 5.4. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.5. Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);
- 5.6. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor Municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;
- 5.7. Certidão Negativa de débitos municipal;
- 5.8. Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;
- 6.2. Cabe à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;
- 6.3. A seleção será feita pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público designada e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;
- 6.4. Após a seleção das ofertas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital 001/2024.

7. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

7.1. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome
PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcdo@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.

7.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO – PATROCINADOR

8.1. A participação dos interessados em patrocínio, deverão preencher o Anexo II deste Edital;

8.2. O valor mencionado no Anexo II, deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, que será informada pela Secretaria de Finanças.

8.3. Os cadastros que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. Após a comprovação do pagamento, o Município formalizará termo de patrocinador, Anexo VI.

9.2. A falta de assinatura por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

9.3. Como condição para formalização do termo de patrocínio, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) aos patrocinadores conforme a seguir:

a) O não pagamento do patrocínio, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

b) No caso de desistência injustificada do patrocínio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

c) Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

d) Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

10.3. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio, por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o patrocinador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail prefeituracorregodoouro@hotmail.com.

11.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail prefeituracorregodoouro@hotmail.com.

11.5. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

12.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;

12.4. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

12.5. Fica assegurado à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

12.6. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

12.7. Integram este Edital de Credenciamento dos seguintes anexos:

- a) Portaria da Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;
- b) Declarações;
- c) Cronograma;
- d) Termo de Patrocínio;
- e) Justificativas: Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição, justificativa de contratação e justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III) e justificativa de escolha do(s) contratado(s).

CÓRREGO DE OURO, 08 de abril de 2024.

Weder Alves da Silva
WEDER ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados na condição de Patrocinador ao Poder Público na realização da 21ª Cavalgada Ecológica do Município de Corrego do Ouro, que ocorrerá no período de 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024.

1.2. Refere-se a **PATROCÍNIO** o valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público nas seguintes valores e contrapartidas a seguir:

PATROCÍNIO	Valor mínimo de R\$ 5.000,00
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none">• Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento.• Logomarca na divulgação digital da programação do evento;• Logomarca no material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;• Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador durante os eventos;• Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes.



2. DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

2.1. Os projetos e eventos promovidos pelo Município poderão receber patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.2. O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos) ou serviços.

2.3. É vedada a participação:

2.4. É vedada a participação à pessoa física ou jurídica que:

- a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.
- b) Não esteja regularmente constituída;
- c) Esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
- d) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;
- e) Tenha sido definitivamente condenada:
- f) Por ato de improbidade administrativa;
- g) Por crime contra a Administração Pública;
- h) Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal.
- i) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.

2.5. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

- a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.
- c) Participantes que não estejam em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

2.6. A vedação aplica-se também nas seguintes hipóteses:

- a) Quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública;
- b) Quando o apoio ou o patrocínio gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- c) Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, para Administração Pública, que tornem antieconômica ao patrocínio ou apoio.

3. DA INSCRIÇÃO



3.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio físico e presencial, junto ao Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, situado na Preça Cordeiro, nº 40, Centro, CEP: 76.145-000, ou através do e-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com, no período iniciado a partir da publicação do presente edital, até às 17h00min do dia **16/05/2024**.

3.2. A empresa poderá participar através de destinação financeira, ou através da permuta do serviço neste item citado conforme anexo II.

3.3. Os interessados deverão encaminhar ao Município, conforme item 3.1, sua solicitação de cadastro, juntamente com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.

3.4. Todos os interessados deverão preencher o **Termo de Aceite** (Anexo I), definido conforme o item 1.2 que descreve os valores e as quantidades de repasse.

3.5. O Município não receberá patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

- I. não esteja regulamente constituída;
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
- III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- IV. tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;
- V. tenha sido definitivamente condenada:
 - a) por ato de improbidade administrativa;
 - b) por crime contra a Administração Pública;
- VI. Possua débito com a Fazenda Municipal.

3.6. A participação no presente Edital implica a integral aceitação pelo patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. Fica vedado ao expositor/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

4. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



- 4.1. Os interessados terão até o dia 16 de maio de 2024 para apresentar sua proposta de patrocínio.
- 4.2. Os interessados em participar deverão encaminhar a proposta, juntamente com a documentação indicada no item 5 deste Edital.
- 4.3. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital, na qual o patrocinador deverá indicar o valor a ser pago, obedecidas as condições e valores estabelecidos.
- 4.4. As documentações de expositores apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição de expositor, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.
- 4.5. A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após confirmação de pagamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Quando o proponente for pessoa física:
 - a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
 - b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.2. Quando o proponente for pessoa jurídica:
 - a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 5.3. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, juntamente com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.
- 5.4. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.5. Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);
- 5.6. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor Municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;



- 5.7. Certidão Negativa de débitos municipal;
- 5.8. Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;
- 6.2. Cabe à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;
- 6.3. A seleção será feita pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público designada e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;
- 6.4. Após a seleção das ofertas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital 001/2024.

7. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

- 7.1. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.
- 7.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO – PATROCINADOR

- 8.1. A participação dos interessados em patrocínio, deverão preencher o Anexo II deste Edital;
- 8.2. O valor mencionado no Anexo II, deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Corregó do Ouro, que será informada pela Secretaria de Finanças, sendo a seguinte:



Agência: 1943

Conta Corrente: 1/8

Operação: 006

Banco: Caixa Econômica Federal

8.3. Os cadastros que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. Após a comprovação do pagamento, o Município formalizará termo de patrocinador, Anexo VI.

9.2. A falta de assinatura por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

9.3. Como condição para formalização do termo de patrocínio, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) aos patrocinadores conforme a seguir:

a) O não pagamento do patrocínio, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.

b) No caso de desistência injustificada do patrocínio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

c) Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

d) Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da



aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

10.3. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o patrocinador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail prefeituracorregodoouro@hotmail.com.

11.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail prefeituracorregodoouro@hotmail.com.

11.5. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

12.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho para



Chamamento Público;

12.4. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

12.5. Fica assegurado à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

12.6. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

12.7. Integram este Edital de Credenciamento dos seguintes anexos:

- a) Portaria da Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;
- b) Declarações;
- c) Cronograma;
- d) Termo de Patrocínio;
- e) Justificativas: Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição, justificativa de contratação e justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III) e justificativa de escolha do(s) contratado(s).

Córrego do Ouro, 08 de abril de 2024.

Weder Alves da Silva

WEDER ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

CRENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA RUBENS PIMENTEL SELEÇÃO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.

Eu ____, portador do RG n.º __ e do CPF n.º __, Estado Civil ____, responsável pela empresa _____ inscrita no CNPJ n.º ____, residente à _____, N.º __, Bairro ____ Município/UF CEP __ telefone (____) ____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste **EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO** e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Córrego do Ouro/GO, __ de abril de 2024.

Assinatura de Interessado



**PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

**CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE
DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA RUBENS PIMENTEL SELEÇÃO PARA
INTERESSADOS EMPATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA
21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.**

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem declarar que está ciente da participação no Edital de Chamamento Público 001/2024, como PATROCINADOR, por meio do pagamento no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Córrego do Ouro/GO, __ de abril de 2024.

Assinatura do Interessado



**PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO**

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas/Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Córrego do Ouro, ____ de abril de 2024.

Assinatura do Interessado



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO _____
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO: ()
MASCULINO () FEMININO RG: _____ CPF _____
NACIONALIDADE _____ ESTADO CIVIL _____, TELEFONE: (____)
____ ENDEREÇO __, N.º __, BAIRRO _____
MUNICÍPIO/UF ____ CEP ____.

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA _____, INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º ____,
ENDEREÇO _____
____ N.º ____, BAIRRO _____
____ MUNICÍPIO/UF ____ CEP ____
TELEFONE (____) _____

Córrego do Ouro, ____ de abril de 2024.

Assinatura do Interessado



CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	
Período de Inscrição	
Análise das propostas e documentações	
Resultado	
Publicação do resultado no site da PMA eno DIO	
Efetivação dos pagamentos	
Instalação dos equipamentos	



**PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO**

**TERMO DE PATROCÍNIO
DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 21ª CAVALGADA
ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito MURILO CÉSAR DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 02.321.115/0001-03, com sede à Praça Cordeiro, nº 40, Centro, Córrego do Ouro-GO, CEP 76.145-000, fone: (64) 3687-1122 ou 3687-1128, residente e domiciliado nesta cidade, com fulcro na Lei Municipal de nº 926/2024, de 03 de abril de 2024, , afirma ter recebido da empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, o valor de R\$ _____(escrever por extenso) referente a COTA PATROCÍNIO, para a realização **FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.**

Córrego do Ouro, ____ de abril de 2024.

WEDER ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

JUSTIFICATIVAS EDITAL Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. Justificativa de contratação

A realização da **21ª CAVALGADA ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, é uma oportunidade para fomentar a economia na região. Uma economia afetada por diversos desafios ocorridos nos últimos anos. Não somente a privação foi um dos problemas consequentes da pandemia mas, também a dificuldade econômica causada pela impossibilidade de trabalhos e exercícios das atividades econômicas relacionadas a essas manifestações culturais, viagens e saídas a lazer. Objetivo deste edital é possibilitar a entrada de recursos financeiros ao município, contribuindo com a realização do evento que tem como objetivo, fomentar o turismo e fortalecer a cultura em Córrego do Ouro. Vale ressaltar ainda que a oportunidade de participação do evento, ao patrocinador, terá como benefícios: identificação e reconhecimento da marca da empresa, ampliando o relacionamento com público de interesse; divulgar símbolos e lemas oficiais, programas e políticas de atuação marcas, produtos, serviços, posicionamentos; ampliar vendas; e agregar valor à marca do patrocinador; Certamente



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

uma oportunidade de fomentar o trade turístico e fortalecer a infraestrutura turística, com opções diversas na área gastronômica. Além de movimentar o comércio na região.

1.2. Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição

Considerando que o objeto do Edital não trata de uma contratação de serviço e sim contratação para entrada de recurso, foram estabelecidas cotas e contrapartidas a serem oferecidas em troca de espaço para divulgação da marca ou ações que incrementam seus negócios na forma de reciprocidade. A Lei Federal de nº 14.133/21, no caso vertente, se refere ao atendimento de certas formalidades necessárias à celebração dos contratos administrativos.

Essas formalidades, previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, precisam ser observadas sob pena dos atos praticados serem considerados inválidos. Tal estatuto, ao exigir a realização de procedimento licitatório, visa o atendimento de diversos princípios constitucionalmente estabelecidos, como o da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e outros indicados em seu art. 3º, e esses princípios devem ser observados também no caso da contratação direta, sem licitação. No caso deste Edital, a realização de licitação se mostra inviável ante a impossibilidade de competição, pois existe uma única pessoa capaz de celebrar o contrato pretendido pela Administração. Essa possibilidade é prevista na Lei Federal de nº 14.133/21, art. 74, inciso II, onde são tratados os casos em que ocorre inviabilidade de competição, sendo a licitação considerada como inexigível. Neste contexto é importante ressaltar que a abertura deste edital, oportunizará a publicidade e a participação de todos os interessados.

1.3. Justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço

O preço cobrado será conforme tabela de cotas e contra partidas descritas no edital. Tais
PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcdo@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

informações foram propostas conforme valores trabalhados em eventos anteriores e em eventos realizados em município vizinho que contam com as mesmas características.

1.4. Justificativa de escolha do(s) contratado(s)

A escolha dos contratados será através da inscrição a este Edital. E que havendo mais propostas a uma mesma cota, às mesmas serão analisadas pela Comissão. Uma vez que se trata de entrada financeira ao evento.

Corrego do Ouro, __ de abril de 2024.

WEDER ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer